Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidencia
DESPACHO - EM 21/12/95
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
PRESIDENTE

L E I Nº 1.375 - EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ-ESTADO DA BAHIA, A FIRMAR CONTRATO COM A EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE SERVIÇOS DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara de Vereadores decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar contrato com a EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S/A - EMBASA, concedendo o direito de exploração dos serviços de água e de esgotamento sanitário, neste Município, pelo prazo de 20 (vinte) anos.

Art. 2º - A CONCESSIONÁRIA fica autorizada a fixar, revisar e arrecadar tarifas referentes aos serviços de água e de esgotamento sanitário a serem explorados no MUNICÍPIO, de modo a que permitam a amortização dos investimentos, dos custos operacionais, depreciação, juros e da manutenção e acúmulo de reservas para expansão dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º - O Prefeito Municipal tomará as providências necessárias à assinatura do contrato e, mediante DECRETO, expedirá o REGULAMENTO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 4º - Fica facultado ao Município dispensar a licitação, na forma do art. 24, inciso VIII, combinado com o caput do art. 24, da Lei nº 8.666/93.

Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Jequié
Gabinete da Presidencia
DESPACHO - EM 21/12/95
☐ ATENDA-SE
☐ RESPONDA
☒ EXPEDIENTE
☐ ARQUIVE-SE
☐
PRESIDENTE

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ EM 15 DE DEZEMBRO DE 1995.

ANTONIO LOMANTO JR.
= PREFEITO =

REGISTRADO
sob número 1.375 às fls — do livro Lei
número —
em 15 de Dezembro de 1995
Vista da Divisão de Expediente

CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
REGISTRADO
Sob número 1375 à fls. 078/v do livro Leis
número 10
Jequié, 22 de fevereiro de 1996
Simone R. Frois - estagiária